

Folha de informação nº 697-

Em

09/06/2017

tuu ROSANA FRIESS Arquiteta

Do Processo nº 2006-0.259.932-2

Interessado:

Center Norte S/A

Contribuinte:

304.045.0032-0 / 0090-8 / 0091-6 / 0092-4 / 0010-1

Local:

Rua José Bernardo Pinto, 333.

Assunto:

Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, do Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 27/09/2006, destinado a Centro de Exposições (Locais de Reunião e Eventos), "Polo Gerador de Tráfego" e "Emprendimento com significativo impacto de vizinhança ou na infraestrutura urbana", subcategorias de uso nR3, em zona de uso ZCPa/04, com frente para vias classificadas como locais, coletora e estrutural N3, na Prefeitura Regional Vila Maria / Vila Guilherme.

MANIFESTAÇÃO/026/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 250ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de maio de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 570 a 610. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as sequintes condições:

/mf



ROSANA FRIESS Arquiteta RMUI /SEC

Folha de informação nº 698

Em 09 / 06 / 2017

Do Processo nº 2006-0.259.932-2

- Atendimento às disposições do Art. 380 da Lei nº 16.050/14, quanto ao limite para alteração de projeto, notadamente quanto às áreas não computáveis;
- Atendimento à taxa de permeabilidade mínima de 15%, que poderá ser atendida na porção não ocupada do lote, calculada em função do empreendimento regularmente existente, desde que mantido o reservatório licenciado pelo Auto de Regularização nº 2008/51690-00;
- 3. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
- 4. Manutenção das disposições da Certidão de Diretrizes SMT nº 062/07;
- Atendimento na integra da INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 02/GT-RAD/DECONT-2/2016, quanto à subestação proposta;
- Atendimento na integra da INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 292/GTAC/2016, quanto à contaminação do solo;
- Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
- Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

A presente MANIFESTAÇÃO revoga e substitui integralmente as disposições da MANIFESTAÇÃO/074/CAIEPS/2015.

C9/06/2017

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 54/2017

<u>VOTARAM:</u> Pedro José Botani, Beatriz Polizeli, Rosana Yamaguti, Antônio Mateus Buzunas, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis e Sérgio Massamitsu Arimori.

<u>PRESENTE AINDA:</u> Thaís Silva Pinto, Guilherme Fernandes, Adevilson Maia, Jorge Eloy, Marilia Fernandes e Thays Santos Hamad.

-fm/mf